



**LEI Nº 108, DE 18 DE MARÇO DE 2002**

**“ALTERA A LEI 045/99 E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Gonzaga, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluso na Lei 045/99, de 23 de setembro de 99 que determina o perímetro urbano do município de Gonzaga, o imóvel pertencente a Carlos Fernandes de Farias, localizado na periferia da sede do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 18 de março de 2002.

**Júlio Maria de Sousa**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei 108, de 18/03/02, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga (Lei 018/97), em atendimento às disposições constitucionais.

Gonzaga MG, 18 de março de 2002.

  
Marcelo Francisco de Moura